

EDITAL UESC Nº 177/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20/12/1996, Estatuto e Regimento Geral da Instituição, na Resolução CONSEPE nº 64/2006, no Edital CAPES Nº 25/2023, e consoante aos Processos SEI Nº 073.6820.2024.0025786-31 e 073.6820.2024.0025176-83, torna pública a seleção de candidatos(as) para o provimento de vagas nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD) na UESC, para ingresso no 1º semestre de 2025, em consonância com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), circunscritas às seguintes normas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para o provimento de vagas, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade Educação a Distância da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Em consonância com a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, **os cursos de graduação de modalidade a distância da Uesc, objeto deste Edital, funcionam em caráter semipresencial com a previsão de encontros presenciais nos Polos de apoio**, em conformidade com o calendário de atividades de cada curso.
- 1.3 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano indicado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, entre os anos de 2009 e 2023.
 - 1.3.1 No caso do(a) candidato(a) optante pela modalidade de concorrência A3, conforme item 1.5.1.4, a seleção será feita exclusivamente por pontuação específica disposta no Barema constante no Anexo VI deste Edital.
- 1.4 O ato de inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Processo Seletivo, contidos neste Edital, na Resolução CONSEPE Nº 64/2006 e no Edital CAPES nº 25/2023.
- 1.5 Terão acesso aos Cursos de Graduação na modalidade de Ensino à Distância os(as) candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

equivalente e tenham sido classificados(as) através deste Processo Seletivo, respeitando o número de vagas oferecidas e atendida a Reserva de Vagas, conforme determinada na Resolução CONSEPE nº 64/2006 e no Edital da CAPES nº 25/2023.

- 1.5.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher sua modalidade de concorrência dentre as seguintes opções:
 - 1.5.1.1 AC, Ampla Concorrência, para candidatos(as) que não desejem ou não se enquadrem no Sistema de Reserva de Vagas;
 - 1.5.1.2 A1, para candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Médio e os quatro últimos anos do Ensino Fundamental em Escola Pública e que não se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as);
 - 1.5.1.3 A2, para candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Médio e os quatro últimos anos do Ensino Fundamental em Escola Pública e que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as);
 - 1.5.1.4 A3, para candidatos(as) que são professores(as) das redes de educação básica de instituições reconhecidas pelo MEC, que não possuem formação na área em que atuam;
 - 1.5.1.5 A4, para Candidatos(as) que cursaram todo o Ensino Médio e os quatro últimos anos do Ensino Fundamental em Escola Pública e que sejam indígenas reconhecidos(as) pela FUNAI ou moradores(as) de comunidades remanescentes de Quilombos registrados(as) na Fundação Cultural Palmares.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via INTERNET, no período entre **09h00min do dia 30 de setembro de 2024 e 15h00min do dia 18 de outubro de 2024**, horário de Brasília, devendo o(a) candidato(a) obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos, de acordo com a modalidade de concorrência:
 - 2.1.1 Para candidatos(as) optantes pelas **modalidades AC, A1, A2 e A4**:
 - 2.1.1.1 Preencher o Formulário de Requerimento de Inscrição constante no endereço eletrônico: www.uesc.br/processoseletivo/graduacaooad;
 - 2.1.1.2 Indicar, no Formulário de Requerimento de Inscrição, seu número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), correspondente à edição que deseja utilizar no Processo Seletivo, entre os anos de 2009 e 2023;
 - 2.1.1.3 Indicar o Polo e Modalidade que deseja concorrer à vaga;
 - 2.1.1.4 Indicar a modalidade de concorrência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- 2.1.1.5 Anexar cópia simples legível de documento de identidade com foto, frente e verso;
- 2.1.1.6 Anexar cópia simples legível do CPF, caso não conste no documento indicado no item 2.1.1.5.
- 2.1.2 Para candidatos(as) que optantes pela **modalidade A3**:
 - 2.1.2.1 Preencher o Formulário de Requerimento de Inscrição constante no endereço eletrônico: www.uesc.br/processoseletivo/graduacaooad;
 - 2.1.2.2 Indicar o Polo e Modalidade que deseja concorrer à vaga;
 - 2.1.2.3 Anexar cópia simples legível de documento de identidade com foto, frente e verso;
 - 2.1.2.4 Anexar cópia simples legível do CPF, caso não conste no documento indicado no item 2.1.2.3;
 - 2.1.2.5 Anexar cópia simples legível de documento comprobatório de vínculo com a instituição de ensino onde leciona, referente aos últimos 30 dias, a contar da data da publicação do Edital;
 - 2.1.2.6 Anexar currículo resumido das atividades funcionais e suas respectivas comprovações conforme Barema do Anexo IV. Anexar em PDF único, o Barema (ANEXO IV) preenchido pelo candidato onde consta Pontos Obtidos (colocar pontuação de acordo com seus documentos juntados), sendo que os Pontos Aproveitados serão avaliados pela Comissão de acordo com os documentos apresentados.
- 2.2 A UESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos(as) usuários(as).
- 2.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na Universidade, em caso de aprovação, cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as referentes à Reserva de Vagas, conforme Resolução CONSEPE nº 64/2006 e Edital CAPES nº 25/2023.
- 2.4 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição. Caso isso ocorra, será considerada a mais recente.
- 2.5 O(A) candidato(a) só poderá solicitar alteração dos dados no Formulário de Requerimento de Inscrição apenas enquanto sua inscrição não for confirmada.



- 2.6 Caso o(a) candidato(a) indicar um ano fora do intervalo descrito no item 1.3 ou informar um número de inscrição do ENEM incorreto, inválido ou com erro, que inviabilize a coleta de suas notas no sistema do MEC, sua inscrição será automaticamente desconsiderada.
- 2.7 Não serão aceitos documentos enviados através de e-mails ou fora dos prazos estipulados neste Edital.

3 DAS VAGAS

- 3.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 700 (setecentas) vagas, distribuídas por Cursos, Polos e Modalidade (conforme quadro apresentado no Anexo I), divididas como segue:
- 3.1.1 700 (setecentas) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, acrescido de 60 (sessenta) vagas reservadas aos candidatos que se enquadrem na modalidade A4 (descrita no subitem 1.4.1.5).
- 3.2 As vagas para cada curso, Polo e semestre, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e modalidade de concorrência, conforme Anexo I.
- 3.3 Em cada Polo, existindo vagas residuais, poderá haver o preenchimento dessas vagas por candidatos(as) de outros Polos, obedecendo à ordem de classificação e à modalidade de concorrência.
- 3.3.1 Nesse caso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) através chamadas específicas, a serem divulgadas oportunamente.
- 3.4 Em caso de vagas remanescentes na modalidade de concorrência A3, estas serão destinadas aos demais candidatos, por meio do mecanismo de Reoferta de Vagas, como descrito no item 11.
- 3.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) para um determinado Polo poderá ser alocado para o mais próximo, no caso de a UESC verificar ausência de condições estruturais para o funcionamento do Curso naquele Polo.

4 DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA

- 4.1 Das vagas oferecidas os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio e os últimos quatro anos do Ensino Fundamental em escola pública, 75% (setenta e cinco por cento) serão destinadas aos estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, observando o disposto na Resolução CONSEPE nº 64/2006, retificada pela Resolução CONSEPE nº 90/2007 e pela Resolução CONSEPE nº 50/2011, que trata da Reserva de Vagas na UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

- 4.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Graduação EAD para a Modalidade de Concorrência A2 deverão submeter-se à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da UESC para verificação de características que confirmem a autodeclaração.
- 4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas, de acordo com os critérios estabelecido no item 4.1, os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão do período de inscrição.
- 4.4 Não é suficiente, para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros(as), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenóticas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a).
- 4.4.1 Entende-se, neste edital, fenótipo como o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do(a) candidato(a) como pertencente à população beneficiária das vagas reservadas Graduação EaD para candidatos(as) pretos ou pardos.
- 4.5 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as) serão convocados(as) através de Portaria específica, a ser publicada oportunamente, para realização de procedimento de heteroidentificação com Comissão de Heteroidentificação, com a finalidade exclusiva de confirmação de seus fenótipos, conforme Anexo V.
- 4.6 Os critérios e normas da realização do processo de validação da heteroidentificação, bem como da composição das bancas, encontram-se estabelecidas no Anexo V deste Edital.
- 4.7 O(a) candidato(a) que não comparecer para as fotos e filmagem, bem como para entrevista, caso seja designado, será eliminado(a) do certame, assim como aqueles(as) cujas declarações de pertencentes à raça negra sejam constatadas como falsas pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 4.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a convocação e cumprir o cronograma relativos aos procedimentos de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra, estabelecidos pela Administração da UESC, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 4.10 A relação dos(as) candidatos(as) que, no ato de inscrição, optaram por concorrer na reserva de vagas de autodeclarados negros(as) que obtiveram aprovação e classificação dentro do limite de vagas ofertadas no presente Edital, deverão comparecer para realizar os procedimentos de heteroidentificação.
- 4.10.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das listas de candidatos(as) aptos(as) a realizar o processo de heteroidentificação no site http://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaooad/.
- 4.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas à população negra que não comparecer para realizar os procedimentos de validação da heteroidentificação, na data e horários agendados, ou que não for reconhecido(a) como preto(a) ou pardo(a) pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, na forma prevista nos itens 4.7 e 4.8.
- 4.12 O resultado final da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) será publicado, até 20 dias úteis após o resultado final do Processo Seletivo, no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado por meio do site http://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaooad/.
- 4.13 A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a), nos termos deste Edital, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o(a) candidato(a) não apresentou os requisitos necessários para acesso as vagas reservadas ao candidatos na modalidade A2 do presente Edital, mediante ocupação de vagas reservadas exclusivamente às pessoas que compõem a população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a) e/ou estiver cursando, ficará sujeito(a) à anulação da sua matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



4.15 A Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis e demais normas aplicáveis, de anular a matrícula do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.16 A matrícula dos(as) candidatos(as) considerados aptos no processo de validação estabelecido por meio deste edital acontecerá nos mesmos dias, horários e locais constantes na página do Processo Seletivo, http://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaoead/.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) Homologação das Inscrições, onde serão divulgados os nomes dos candidatos que cumpriram de forma correta e apresentaram os documentos pertinentes, conforme item 2 (e subitens) deste Edital;
- b) Cálculo da Nota do ENEM (NE), para candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades AC, A1, A2 e A4;
- c) Cálculo da Nota do Barema Específico (BE), conforme Anexo IV, exclusivo para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade A3;
- d) Divulgação da Classificação Final (CF).

6 DA NOTA DO ENEM (NE)

6.1 A Nota do ENEM (NE) constituir-se-á da média aritmética ponderada das notas das provas do ENEM, obtidas pelo(a) candidato(a) na edição indicada no Formulário de Requerimento de Inscrição (item 2.1.1.1), considerando dois algarismos decimais, sendo transformada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), após a divisão por 100 (cem).

6.1.1 No cálculo da NE, caso o terceiro algarismo decimal seja maior ou igual a 5 (cinco), o segundo algarismo decimal será arredondado; no caso contrário, ele será mantido.

6.1.2 A Tabela de Pesos e Provas Específicas de cada Curso encontra-se disponibilizada no Anexo II deste Edital.

6.1.3 Será eliminado do processo seletivo, todo(a) candidato(a) que tenha faltado algum dia de prova ou não tenha obtido nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos na prova de Redação do ENEM, na edição indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

7 DA NOTA DO BAREMA ESPECÍFICO (BE)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- 7.1 A Nota do Barema Específico (BE) constituir-se-á da soma da pontuação atingida pelo(a) candidato(a) no Barema disposto no Anexo IV, sendo transformada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando dois algarismos decimais, após a divisão por 10 (dez).
- 7.2 No cálculo do BE, será utilizado o mesmo critério de arredondamento descrito no item 6.1.1.
- 7.3 Os documentos comprobatórios relativos ao Barema Específico (BE) serão avaliados por uma Comissão de Avaliação instituída pela PROGRAD, NEaD e GESEOR, a qual será responsável por atribuir uma nota para o BE de cada candidato(a), de acordo com o disposto nos itens 7.1, 7.2 e Anexo IV.
- 7.4 Para fins de comprovação da pontuação no Barema Específico, serão considerados documentos oficiais emitidos por entidade reconhecida. Nos demais casos, a pontuação será desconsiderada.
- 7.5 O(A) candidato(a) que não apresentar nenhum documento comprobatório ou que os apresentados não forem considerados como válidos para pontuação pela Comissão Avaliadora na sua íntegra, terá atribuída nota zero ao BE.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 A Classificação Final (CF) de cada candidato(a) será calculada conforme a modalidade concorrência e os critérios de desempate, a saber:
- 8.1.1 Para candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades AC, A1, A2 e A4, a CF será baseada na NE (conforme item 6) e nos critérios de desempate dispostos no item 8.3.
- 8.1.2 Para candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades A3, a CF será baseada na nota do BE (conforme item 7) e nos critérios de desempate dispostos no item 8.4.
- 8.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso de opção, Polo e modalidade, até o limite das vagas constantes no Anexo I, em ordem decrescente da nota final.
- 8.3 Para fins de desempate dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) nas modalidades AC, A1, A2 e A4, serão adotados os critérios abaixo, na ordem exposta:
- a) Maior nota na prova de Redação no ENEM, na edição indicada pelo(a) candidato(a);
 - b) Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no ENEM, na edição indicada pelo(a) candidato(a);
 - c) Maior nota nas provas Específica no ENEM de cada curso, na edição indicada pelo(a) candidato(a), conforme consta no Anexo II;



- d) O(A) candidato(a) de maior idade.
- 8.4 Para fins de desempate dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) modalidades A3, serão adotados os critérios abaixo, na ordem exposta:
- a) Maior tempo de regência na matéria correspondente ao curso de concorrência;
 - b) Maior tempo de serviço público;
 - c) Maior tempo de serviço com vínculo efetivo comprovado;
 - d) O(A) candidato(a) de maior idade.
- 8.5 A relação dos aprovados e classificados(as) no Processo Seletivo EaD 2025.1 será divulgada via INTERNET, no endereço eletrônico www.uesc.br/processoseletivo/graduacaooad, onde os(as) candidatos(as) também poderão ter acesso à pontuação obtida.

9 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Além dos(as) candidatos(as) já eliminados(as) nas etapas anteriores, também serão eliminados do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que:
- a) Não atingirem Nota do ENEM (NE) maior ou igual a 2,00 (dois);
 - b) Não atingirem Nota no Barema Específico (BE) diferente de zero, para candidatos(as) da modalidade A3;
 - c) Apresentarem informações no Formulário de Requerimento de Inscrição que não condizem com os dados constantes na documentação exigida;
 - d) Não terem participado da edição do ENEM indicada no Formulário de Requerimento de Inscrição;
 - e) Não comprovarem vínculo com instituição da rede de educação básica reconhecida pelo MEC, para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade A3;
 - f) Não entregarem integralmente a documentação necessária para a matrícula, de acordo com o exigido nesse Edital;
 - g) Informar, no Formulário de Requerimento de Inscrição, número de inscrição no ENEM inexistente ou com erro, que inviabilize a coleta das notas do(a) candidato(a) no sistema MEC;
 - h) Candidato A3 que não comprovar o currículo.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a publicação do Resultado Preliminar de cada uma das etapas abaixo, desde que devidamente justificado:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- a) Homologação das Inscrições;
 - b) Nota do ENEM (NE) ou nota do Barema Específico (BE);
 - c) Classificação Final (CF);
- 10.2 Para a apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário padrão (disponibilizado no site mencionado no item 2.1.1.1), assinar e em seguida encaminhá-lo em formato PDF para Gerência de Seleção e Orientação – GESEOR, através do endereço de e-mail: **selecao.ead@uesc.br**. O campo assunto deve constar: **[RECURSO] – Processo Seletivo EAD 2025.1**, e no corpo do e-mail deve constar o nome completo, curso de concorrência e modalidade.
- 10.2.1 O recurso somente será aceito por esta forma, se o(a) candidato(a) utilizar o seu e-mail pessoal, informado no Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 10.3 Não será analisado o recurso:
- a) Sem a assinatura do(a) requerente;
 - b) Sem justificativa;
 - c) De forma coletiva, isto é, apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as);
 - d) Encaminhado fora dos respectivos prazos;
 - e) Sem procuração e documento do(a) procurador(a), quando for o caso.
- 10.4 Os resultados dos recursos serão publicados no site mencionado no item 2.1.1.1, de acordo com o Cronograma disposto no item 12.

11 DA REOFERTA DE VAGAS

- 11.1 As vagas do Processo Seletivo EaD 2025.1 sem candidatos(as) classificados(as) poderão ser disponibilizadas em Reoferta de Vagas para nova concorrência por meio de novo Edital.
- 11.2 O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga na Reoferta de Vagas estará automaticamente declarando que, no caso da classificação em novo curso, renuncia à sua posição na lista de chamada do curso de sua inscrição inicial.
- 11.3 A critério da UESC, a Reoferta de Vagas pode ser realizada mais de uma vez, visando preencher vagas remanescentes do Processo Seletivo EaD 2025.1.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a chamada da Reoferta de Vagas, sob pena de perder a vaga caso não compareça para realizar os procedimentos de matrícula.



11.5 As vagas não preenchidas nas chamadas e reofertas poderão ser destinadas a outras ofertas, a critério da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e do Núcleo de Educação à Distância – NEaD.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA OU PERÍODO
Período de inscrições	De 30 setembro 2024 à 18 de outubro 2024
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	Até 30 de outubro de 2024
Recurso do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	31 de outubro de 2024
Resultados dos Recursos do Resultado Preliminar e Resultado Final da Homologação das Inscrições	Até 08 de novembro de 2024
Resultado Preliminar da Nota do ENEM (NE) e da Nota do Barema Específico (BE)	Até 13 de novembro de 2024
Recurso do Resultado Preliminar da Nota do ENEM (NE) e da Nota do Barema Específico (BE)	14 de novembro de 2024
Resultado Preliminar da Classificação Final (CF) do Processo Seletivo	Até 21 de novembro de 2024
Recurso da Classificação Final (CF) do Processo Seletivo	22 de novembro de 2024
Resultado Final da Classificação Final (CF) do Processo Seletivo	29 de novembro de 2024
Solicitação de Matrícula – candidatos aprovados no processo seletivo	04, 05 e 06 de dezembro 2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

13 DA MATRÍCULA

- 13.1 Consoante com o Art. 99, do Regimento Geral da UESC, não será permitida matrícula em dois Cursos de graduação ou pós-graduação, simultaneamente, independente da modalidade, na UESC e/ou na UAB.
- 13.2 Os Procedimentos para a Solicitação de Matrícula, incluído os documentos exigidos, encontram-se relacionados no Anexo III deste Edital.
- 13.2.1 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na modalidade A3, além dos documentos listados no Anexo III, os mesmos devem apresentar documento que comprove o vínculo formal com a instituição da rede de educação básica.
- 13.3 Ocorrendo aprovação de candidato(a) que já mantenha vínculo como aluno(a) regular de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, deverá o(a) mesmo(a), no ato da matrícula, fazer opção por um dos Cursos.
- 13.4 De acordo com a Lei N.º 9.394/96, só poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles(as) que não apresentarem prova de escolaridade, na forma exigida, no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.
- 13.4.1 O(A) candidato(a) matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio que comparecer sem o comprovante de conclusão e histórico, poderá ter deferido o direito de concluir a matrícula, desde que comprove, mediante declaração expedida pela Direção do colégio, que tais documentos não foram expedidos por atraso na conclusão do ano letivo ou outro motivo.
- 13.4.1.1 Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá firmar termo de compromisso em que reconhece que sua matrícula só será concluída se ele(a) entregar a documentação faltante até a data que o respectivo Polo indicar.
- 13.4.1.2 Em caso de não entrega da documentação faltante, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 13.5 Serão exigidos no ato da Solicitação de Matrícula, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, da condição de professor(a) da rede da educação básica sem formação na área em que atua, da condição de candidato(a) proveniente de escola pública, da condição declarada de indígena ou morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, conforme Resolução CONSEPE nº 64/2006 e Edital CAPES nº 25/2023.
- 13.6 Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o(a) candidato opte por entregar



- cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo servidor do respectivo Polo, nos termos da Lei nº 13.726/2018.
- 13.7 O(A) candidato(a), cuja matrícula não seja deferida, poderá solicitar, via e-mail (selecao.ead@uesc.br), documento que explicita o motivo do indeferimento.
- 13.7.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula não homologada poderá, no prazo de um dia útil, interpor recurso.
- 13.7.2 Para a apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário padrão disponibilizado no endereço eletrônico citado no subitem 2.1.1.1 e, em seguida, enviá-lo por e-mail.
- 13.7.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.ead@uesc.br, com o seguinte assunto: **“Processo Seletivo EaD 2025.1: recurso matrícula”**. O recurso somente será aceito por esta forma se o(a) candidato(a) utilizar o seu e-mail pessoal, informado no Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 13.8 Os atos relativos à efetivação da matrícula poderão ser realizados por meio de procurador(a) mediante apresentação de procuração original, acompanhada de cópia legível do documento de identificação do(a) procurador(a).
- 13.8.1 A procuração deve possuir firma reconhecida e a cópia do documento de identificação do(a) procurador deve ser autenticada em cartório. O servidor(a) do respectivo Polo, entretanto, poderá reconhecer a firma na procuração confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do(a) signatário(a), assim como autenticar a cópia do documento de identificação, nos termos da Lei Nº 13.726/2018.
- 13.8.2 Os pais (pai ou mãe) ou representantes legais são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação de Matrícula. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores ou responsável legal do(a) candidato(a), por meio da apresentação do original e fotocópia do seu documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas, e, no caso de responsável legal dessa condição.
- 13.9 As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para os respectivos Cursos, respeitando-se a ordem de classificação e o disposto na Resolução CONSEPE Nº 64/2006, Edital CAPES nº 25/2023.



13.10 O(A) candidato(a) aprovado(a), procedente de outro país, deverá fornecer documento que comprove a permanência legal no Brasil, expedido pelo órgão competente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A UESC se reserva o direito de fazer a identificação datiloscópica de candidatos(as), no momento da matrícula, caso necessário.
- 14.2 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.
- 14.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo EaD 2025.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os horários e datas estabelecidos nesse Edital.
- 14.4 A UESC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as), em qualquer momento do processo seletivo.
- 14.5 A UESC se reserva o direito de implementar o Curso em estrita dependência do financiamento proveniente da UAB/CAPES/MEC.
- 14.6 As vagas remanescentes da não ocupação por esse processo seletivo e mecanismos suplementares, poderão ser disponibilizadas para portadores de diploma e servidores públicos do Estado da Bahia, por meio de edital específico.
- 14.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD e GESEOR.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 25 de setembro de 2024.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA

REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO I EDITAL UESC N.º 177/2024

CURSO	POLO	2025.1						Vagas Excedentes*
		VAGAS						
		AC	A1	A2	A3	A4*	Geral	
Biologia	Amargosa	6	2	5	2	2	15	2
	Brumado	6	2	5	2	2	15	2
	Eunápolis	9	2	7	2	2	20	2
	Ilhéus	11	3	8	3	2	25	2
	Itabuna	11	3	8	3	2	25	2
	Itapetinga	6	2	5	2	2	15	2
	Teixeira de Freitas	6	2	5	2	2	15	2
	Ubaitaba	9	2	7	2	2	20	2
Letras Vernáculas	Amargosa	9	2	7	2	2	20	2
	Capim Grosso	9	2	7	2	2	20	2
	Eunápolis	9	2	7	2	2	20	2
	Ilhéus	13	3	11	3	2	30	2
	Itabuna	13	3	11	3	2	30	2
	Itanhém	9	2	7	2	2	20	2
	Jequié	9	2	7	2	2	20	2
	Teixeira de Freitas	9	2	7	2	2	20	2
	Valença	9	2	7	2	2	20	2
Matemática	Gandu	9	2	7	2	2	20	2
	Ilhéus	9	2	7	2	2	20	2
	Itabuna	9	2	7	2	2	20	2
	Itamaraju	9	2	7	2	2	20	2
	Itanhém	9	2	7	2	2	20	2
Pedagogia	Amargosa	13	2	11	3	2	30	2
	Gandu	13	2	11	3	2	30	2
	Ilhéus	15	4	12	4	2	35	2
	Itabuna	15	4	12	4	2	35	2
	Itanhém	13	4	10	3	2	30	2
	Itapetinga	13	4	10	3	2	30	2
	Poções	13	4	10	3	2	30	2
	Teixeira de Freitas	13	4	10	3	2	30	2
TOTAL		306	82	238	74	60*	700	60

*Vagas excedentes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 64/2006.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO II EDITAL UESC N.º 177/2024
TABELA DE PESOS E PROVAS ESPECÍFICAS

CURSO	PROVA ESPECÍFICA	PESOS DAS PROVAS				
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Biologia	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5	3	5	3	5
Física	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5	2	5	4	5
Letras	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	4	5	2	5
Matemática	Matemática e suas Tecnologias	3	3	5	5	5
Pedagogia	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	5	5	3	5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO III EDITAL UESC N.º 177/2024
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

A Solicitação de Matrícula será realizada nos respectivos Polos, cujos endereços constarão na Portaria de convocação dos(as) candidatos(as) (https://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaoead/).

A Solicitação de Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Comparecimento dos(as) candidatos(as) nos Polos indicados no Formulário de Requerimento de Inscrição, para a Solicitação de Matrículas, através de preenchimento de formulário específico e entrega dos documentos necessários para a homologação da matrícula;
- O(a) candidato(a) deve preencher, imprimir, assinar e levar consigo o Requerimento de Inscrição, como parte dos documentos necessários para a solicitação de matrícula;
- Após a conferência da documentação apresentada, as Solicitações de Matrícula deferidas serão homologadas pela Reitoria e aquelas não homologadas, serão divulgadas na página da Universidade, na Internet (https://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaoead/);
- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar na página da UESC a divulgação do resultado da Solicitação de Matrícula.

O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) para a Solicitação de Matrícula e entrega dos documentos implicará a sumária perda da vaga, ficando considerada sem qualquer valor e efeito a classificação obtida.

DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Para homologação da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar:

- a) Ficha de solicitação de matrícula do(a) candidato(a) devidamente preenchida e assinada (fornecida nos respectivos Polos);
- b) Uma fotografia 3x4 de, no máximo, 6 (seis) meses;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

- c) Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional;
- d) Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar de nível médio contendo certificado de conclusão do Ensino Médio, ou a Declaração de Equivalência do Ensino Médio para os Cursos realizados no exterior, expedida pelo órgão competente;
- e) Comprovação de quitação da Justiça Eleitoral obtida via Internet ou expedida pelo Cartório Eleitoral ou comprovante da última eleição (apresentar os dois comprovantes em caso de eleições de 2 turnos);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (opcional);
- g) Quitação de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovação de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número, no caso de não constar no documento de identidade do item (c).

Para os candidatos optantes pela Reserva de Vaga A1, A2 ou A4 (Resolução CONSEPE nº 64/2006, alterada pela Resolução CONSEPE nº 50/2011) ainda serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Caso o(a) candidato(a) tenha cursado os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e todo o Ensino Médio em apenas uma escola: Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e todo o Ensino Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e Histórico Escolar do nível Médio, ambos contendo os respectivos certificados de conclusão;
- b) Caso o(a) candidato(a) tenha cursado um ou mais anos/séries do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e um ou mais anos do Ensino Médio em outra(s) escola(s) que não aquela(s) que expediu(ram) os respectivos Históricos Escolares e não houver especificado nesses documentos que a(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública, deve(m) apresentar, além dos Históricos Escolares do Ensino Fundamental (dos anos ou séries citadas) e do Ensino Médio, declaração(ões), com carimbo e assinatura do(s) Diretor(es), informando que a(s) referida(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública;
- c) No caso de escola(s) cujo(s) nome(s) tenha(m) sido alterado(s)/modificado(s) e não constar a informação no(s) histórico(s) escolar(es), o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original, expedido por autoridade escolar, informando o Ato que autorizou a referida alteração;
- d) No caso de optante pela reserva de vagas de Indígenas, apresentar Declaração de Reconhecimento expedida pela FUNAI e, no de moradores remanescentes de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Quilombos, registro na Fundação Cultural Palmares e comprovação que reside no Quilombo;

- e) Caso o(a) candidato(a) apresente Certificado de Conclusão por Exame de Suplência ou Certificação no Nível do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá também apresentar declaração da(s) escola(s) da Rede Pública, onde cursou regularmente os últimos quatro anos/séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio.

Para os candidatos optantes pela Reserva de Vaga A3 ainda serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de vínculo com instituição de ensino da educação básica municipal ou estadual, informando o tempo e a área de atuação;
- b) Declaração de não possuir formação na área de concorrência, que será disponibilizada no site do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES

Os documentos acima apenas serão aceitos se apresentados em conjunto e no ato da solicitação da matrícula, não sendo admitidos documentos incompletos, rasurados ou sem as respectivas assinaturas.

No documento comprobatório da escolaridade (conclusão do Curso Médio e Fundamental ou equivalente) deverão constar obrigatoriamente:

- a) Nome da instituição de ensino;
- b) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- c) Número do Decreto de reconhecimento do estabelecimento com a data da publicação no Diário Oficial;
- d) Carimbo com o nome, por extenso, do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) da instituição, ou de seus substitutos legais, com assinatura ou com assinatura digital com código de certificação.

Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do(a) Diretor(a), ou do(a) Secretário(a), ou de seus substitutos legais que não seja identificada.

Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o(a) candidato(a) opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo(a) servidor(a) do respectivo Polo, nos termos da Lei nº 13.726/2018.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

O(A) candidato(a) matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio que comparecer sem o comprovante de conclusão e histórico, poderá ter deferido o direito de concluir a matrícula, desde que comprove, mediante declaração expedida pela Direção do colégio, que tais documentos não foram expedidos por atraso na conclusão do ano letivo ou outro motivo. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá firmar termo de compromisso em que reconhece que sua matrícula só será concluída se ele entregar a documentação até a data que o Polo indicar.

Em caso de não entrega da documentação faltante, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

Em caso de impedimento do(a) candidato(a) classificado(a), a solicitação de matrícula poderá ser realizada por seu/sua procurador(a), mediante apresentação de procuração original acompanhada de cópia legível do documento de identificação do(a) procurador(a). A procuração deve possuir firma reconhecida e a cópia do documento de identificação do(a) procurador(a) deve ser autenticada em cartório; o(a) servidor(a) do respectivo Polo, entretanto, poderá reconhecer a firma na procuração, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário, assim como autenticar a cópia do documento de identificação, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração para apresentar a documentação com vistas à Solicitação de Matrícula. No entanto, será necessário que este(a) comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu original e fotocópia do documento de identidade, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

O(A) candidato(a)(a) aprovado, procedente de outro país, deverá fornecer documento que comprove a permanência legal no Brasil, expedido pelo órgão competente.

Será considerada nula a classificação do(a) candidato(a) que até a data limite para a solicitação de matrícula não apresente os documentos necessários.



ANEXO IV EDITAL UESC N.º 177/2024

BAREMA ESPECÍFICO – EXCLUSIVO PARA MODALIDADE A3

Item	Pontos por atividade	Pontuação máxima	Pontos Informados	Pontos Aproveitados
Tempo de atuação como regente de classe na área do curso pretendido	10 por ano letivo	70		
Tempo de atuação como regente de classe em outras áreas	5 por ano letivo	20		
Tempo de serviço em instituição da rede de educação básica	2 por ano	10		
Total	---	100		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO V – EDITAL UESC N.º 177/2024

PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- I. As Comissões de Heteroidentificação têm o papel de realizar e coordenar o processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra.
- II. As Comissões de Heteroidentificação, referidas no item I do ANEXO V, deste Edital, serão compostas por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente.
- III. Além das Comissões de Heteroidentificação, haverá uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) suplente, que atuará nos seguintes casos:
 - III.i A validação da autodeclaração seja inconclusiva ou que seja necessária a apreciação de outros elementos a serem apontados em parecer emitido pela Comissão titular, nos termos dos itens IX.
 - III.ii Caso haja interposição de recursos de candidatos(as) contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, contrária à validação da autodeclaração apresentada pelo(a) concorrente aprovado(a) para as vagas reservadas para a população negra.
- IV. Os(As) membros das Comissões de Heteroidentificação e Recursal de Heteroidentificação serão designados pela Pró-Reitoria de Graduação, devendo ser resguardado o sigilo dos nomes, que poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos, e deverão contemplar diversidade de gênero e de identidade étnico-racial, além de demonstrar atuação reconhecida na defesa de políticas afirmativas.
- V. Os(As) membros atuantes na Comissão de Heteroidentificação não poderão integrar a Comissão Recursal de Heteroidentificação, seja como titulares ou como suplentes.
- VI. Os(As) membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.
- VII. Os(As) membros da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos(as) candidatos(as), se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) convocados(as)
 - VII.i Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do item VII, o(a) integrante da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal de Heteroidentificação será substituído por um suplente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

- VIII. Os(as) candidatos(as) devem comparecer presencialmente no Polo de concorrência, conforme Portaria de Convocação a ser divulgada na página do processo seletivo, indicando dia e horário para apresentação dos documentos de matrícula, portando o documento de identidade original, com foto, o Termo de Autodeclaração como pessoa preta ou parda e o Termo de Autorização de Filmagem assinados (Anexos VI e VII), para captura das fotografias.
- VIII.i O Termo de Comparecimento e Termo de Autodeclaração como pessoa preta ou parda (Anexo VII) deve ser impresso, preenchido, assinado e entregue pelo(a) candidato(a) no Polo de concorrência.
 - VIII.ii Serão colhidas 03 (três) fotografias de cada candidato(a), em local reservado para este fim, sendo a primeira do perfil esquerdo, a segunda de frente e a terceira do perfil direito.
 - VIII.iii As fotografias deverão ser coloridas, capturadas com câmera na posição retrato (vertical), em local com boa iluminação, com fundo de cor única e neutra, estando o(a) candidato(a) vestido(a) de roupas claras/neutras, com o intuito de obter uma imagem de boa qualidade.
 - VIII.iv As fotografias devem ser enquadradas da altura um pouco acima da cabeça até a região da cintura do(a) candidato(a), de forma legível e em perfeitas condições, que permitam a análise da imagem com clareza.
 - VIII.v Ao final da captura das fotografias, recomenda-se que sejam conferidas para saber se atendem os critérios definidos nos itens VIII.i, VIII.ii, VIII.iii e VIII.iv.
- IX. Além das fotos (conforme item VIII será capturado um vídeo (filmagem) frontal do(a) candidato(a), nos mesmos critérios descritos nos itens, VIII.ii, VIII.iii, e VIII.iv no qual será feita a leitura do termo de comparecimento e nova autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- IX. A leitura do TCAPP, referida no item IX, deve ser feita pelo(a) candidato(a) de maneira pausada e clara, com voz audível.
- X. Durante os procedimentos de coleta das fotografias e vídeo (filmagem), é vedado, ao(à) candidato(a), o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou artifícios que impeçam, dificultem o registro de suas características fenotípicas.
- XI. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam a fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as), de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos(as) mesmos(as).
- XII. Não serão considerados, para fins da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente, pelos(as) candidatos(as), em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.



- XIII. Será vedado aos(á) candidatos(as), durante o processo de heteroidentificação, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação
- XIV. Será vedado aos(á) candidatos(as), durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, computadores e outros dispositivos eletrônicos bluetooth com acesso à internet, que deverão permanecer desligados até o encerramento da sessão de coleta.
- XV. O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o(a) candidato(a), ao início da sessão, declarar concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, conforme o Termo Autorização de Filmagem (Anexo VI).
- XVI. O(A) candidato(a) que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico para o processo de heteroidentificação, nos termos dos itens XV, estará renunciando ao direito à vaga reservada no processo seletivo, sendo automaticamente desclassificado(a).
- XVII. As filmagens/registros fotográficos permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Graduação e somente poderão ser utilizadas para as finalidades previstas neste edital.
- XVIII. As Bancas de Heteroidentificação designadas pela PROGRAD, nos termos deste Edital, se reunirão para realização dos procedimentos de validação da autodeclaração através da análise das fotografias e da filmagem de cada candidato(a).
- XIX. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam a fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as), de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo as características fenotípicas dos(as) mesmos(as).
- XX. Cada integrante da Comissão de Heteroidentificação deverá indicar, de forma conclusiva, seu posicionamento pela validação ou não validação da autodeclaração de pertencimento à população negra que habilitou o(a) candidato(a) a concorrer, no presente Edital, às vagas exclusivamente destinadas a pessoas pretas ou pardas.
- XXI. A partir dos posicionamentos individuais referidos no item XIX, a Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer conjunto, de acordo com a maioria simples de seus membros, sobre cada candidato(a), procedido de sua decisão quanto à validação ou não validação da autodeclaração, sumariando a fundamentação da decisão. Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à GESEOR, que adotará as providências cabíveis.
- XXII. O resultado preliminar da validação da autodeclaração de pertencimento à população negra será divulgado no site https://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaoead/ em cronograma a ser publicado na Portaria de Convocação dos candidatos.
- XXIII. Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da validação da autodeclaração, poderão interpor recurso contra a decisão da Banca de Heteroidentificação, uma única vez, em um dia útil após a divulgação do resultado,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

seguindo os procedimentos descritos no item XXIII a XXXII deste Anexo V do presente Edital, por meio do formulário de recurso disponível na página do Processo Seletivo (https://www.uesc.br/processo_seletivo/graduacaoead/).

- XXIV. Durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) poderá ter acesso ao documento de avaliação feita pela comissão, mediante assinatura de termo de vistas conforme horário de funcionamento da Torre Administrativa da UESC.
- XXV. Após o preenchimento do formulário do recurso, o(a) candidato(a) deve assiná-lo e encaminhar para o e-mail selecao.ead@uesc.br, constando no ASSUNTO: [RECURSO EDITAL XX/2024] – Banca de Heteroidentificação e no CORPO DO E-MAIL o nome completo do(a) candidato(a).
- XXVI. O processo de avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação da autodeclaração de pertencimento, realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no item XIII, sendo dispensada a presença do(a) candidato(a) recorrente.
- XXVII. O resultado da análise dos recursos será publicado até 10 dias úteis da data do final do recurso, no site descrito no item XXI.
- XXVIII. Não caberá recurso contra as decisões da banca recursal de heteroidentificação.
- XXIX. Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do(a) candidato(a) e decidir pela validação de sua autodeclaração, a PROGRAD deverá encaminhar à SECREGE/SERES e NEAD dossiê do(a) candidato(a), para que seja anexado processo de matrícula.
- XXX. Em se mantendo o resultado desfavorável (não provimento do recurso) à autodeclaração de pertencimento à população negra (pretos ou pardos) o(a) candidato(a) perderá o direito à ocupação das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidato(a) não habilitado(a).
- XXVIII.i Neste caso, mantém-se o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) não apto(a) para ocupação de vaga reservada à população negra, sendo eliminado(a) do processo seletivo regido por este Edital, nos termos de seus subitens 4.6 e 4.7, ainda que alegue boa-fé ou que tenha obtido nota suficiente para pleitear eventual vaga, imediata ou que venha surgir durante a vigência da seleção, na modalidade ampla concorrência.
- XXXI. Os resultados das avaliações da Comissão de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à GESEOR, que adotará as providências cabíveis.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO VI – EDITAL UESC N.º 177/2024

TERMO DE COMPARECIMENTO E CONSENTIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, RG N.º _____, classificado(a) e convocado(a) no processo seletivo do curso de _____, da graduação da Educação a Distância (EaD) desta Universidade - Edital UESC N.º ____/2024, na modalidade de concorrência para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – A2, **compareceu ao Polo de _____** para realização dos procedimentos fotografia e filmagem para validação da autodeclaração, apresentando o(s) **documento de identificação com foto.**

O(A) candidato(a) acima descrito declara estar de acordo com a coleta das fotografias e gravação por meio de filmagem, necessários para a validação da heteroidentificação, sendo resguardado o sigilo e confidencialidade destes registros que lhes são garantidos por lei.

_____, _____ de _____ de _____.

(coordenação do polo)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

(Assinatura do/a Candidato/a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br